



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 478, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de São Domingos – PB e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O agente político e servidor público civil da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de São Domingos – PB, que se deslocar, a serviço, da sede do município para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias nos valores constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção.

**Parágrafo único.** As diárias possuem natureza puramente indenizatória, não podendo integrar base de cálculo para quaisquer verbas, vantagens, benefícios ou acréscimos.

**Art. 3º.** Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município e a localidade de destino, que serão pagos à parte pelo município.

**Art. 4º.** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I – situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

**Art. 5º.** A diária de viagem será devida também aos seguintes agentes, observadas as mesmas condições previstas nesta Lei para os servidores públicos efetivos:

I – aos servidores públicos cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II – aos membros de Conselhos Municipais, inclusive do Conselho Tutelar, que eventualmente se deslocarem da sede, por motivo de serviço e no desempenho de suas funções.

**Art. 6º.** Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

**Art. 7º.** A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

orçamentária e financeira do município

**Art. 8º.** O agente político ou servidor público civil que receber diárias é obrigado a apresentar relatório de prestação de contas, nos termos da Resolução Normativa RN-TC n.º 09/2001, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre procedimento de concessão de diária no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 9º.** O Poder Executivo fica autorizado a atualizar, anualmente, por meio de Decreto, os valores das diárias constantes no Anexo I desta Lei, aplicando-se para o cálculo de correção da moeda a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 276/2012.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de São Domingos – PB, em 05 de abril de 2024.

**ADEILZA SOARES FREIRES**

Chefe do Poder Executivo



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO I**  
**VALORES DAS DIÁRIAS**

<b>NO ESTADO DA PARAÍBA</b>			<b>REGIÃO NORDESTE</b>	<b>DEMAIS REGIÕES</b>
<b>Agente Público</b>	<b>Diária</b>	<b>½ diária</b>	<b>Diária</b>	<b>Diária</b>
Prefeito(a)	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Secretário(a) Municipal e Procurador Jurídico	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00
Demais Servidores Públicos, efetivos, comissionados ou contratados	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00